

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 8º, item IV, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, combinado com o art. 21º, inciso IX, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e art. 13 da Lei Estadual nº 6.962 de 15 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.083, de 08 de agosto de 2012;

Considerando que a Gratificação de Incentivo a Produtividade foi instituída na Junta Comercial do Estado da Bahia pelo art. 13º da Lei Estadual 6.962 de 15 de julho de 1996, que reorganizou a autarquia;

Considerando que a referida gratificação foi regulamentada pelo Decreto 5.708 de 28 de agosto de 1996;

Considerando que o art. 3º e 4º do Decreto 5.708/96 estabelece critérios para composição da GIP e exige a constituição de Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

I. Constituir a Comissão de avaliação de que trata o Art. 4º do Decreto 5.708, de 28 de agosto de 1996, com objetivo de proceder à avaliação final de produtividade de cada servidor composta dos seguintes membros:

- Marcus Ferreira Simões de Oliveira - Representante da Presidência;
- Laura Hatsue Yoshioka - Representante da Diretoria da Administrativa e Financeira;
- José Cloves de Souza Costa - Representante da Diretoria de Registro de Empresas;
- Carlos José de Jesus Reis - Representante da Coordenação de Pessoal;
- Lucas Guimarães Coelho - Representante dos Servidores da JUCEB.

II. Estabelecer os critérios de cálculos da referida gratificação:

II.1. O valor da parcela de que trata o inciso I do Art. 3º Decreto 5.708, de 28 de agosto de 1996, será obtido pela divisão do correspondente a 20% (vinte por cento) pelo número de servidores a serem contemplados, a cada mês.

II.2. O índice individual de produtividade de que trata o inciso II do Art. 3º do Decreto 5.708, de 28 de agosto de 1996, será apurado mediante a divisão do somatório resultante da multiplicação dos graus avaliados em cada fator, pelo seu correspondente peso, por 40% (quarenta por cento).

II.3. O valor da parcela individual de que trata o inciso anterior será obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$GIP II = RDC : TVB \times IAP \times VCTO$$

onde: GIP II = 2ª parcela da gratificação individual de produtividade;

RDC = 80% da Receita destacada para gratificação;

TVB = total dos vencimentos básicos dos servidores em exercício na Autarquia;

IAP = índice de avaliação de produtividade;

VCTO = vencimento básico do servidor.

III. O valor da parcela referida no inciso II do Art. 3º, do Decreto 5.708, de 28 de agosto de 1996, ficará condicionado à avaliação individual de produtividade, obedecendo as variáveis com pesos diferenciados para cada grupo de servidores conforme anexos I e II, integrantes desta Resolução e objeto de proposta formulada pela Comissão de que trata a Portaria nº 51/96, da Presidência da JUCEB.

IV. A avaliação do servidor será procedida pelo seu Chefe imediato.

V. A comissão ora constituída reunir-se-á entre os dias 02 e 09 de cada mês, para analisar as avaliações individuais fornecidas pelas Chefias dos respectivos setores e elaborar o documento final para encaminhamento à Coordenação de Pessoal.

VI. Na hipótese do servidor se julgar prejudicado com o resultado final da avaliação de produtividade, caberá recurso à Presidência da JUCEB que determinará as providências que se fizerem necessárias.

VII. Através de Ato próprio a Comissão de Avaliação estabelecerá procedimentos e fixará prazo para o recebimento das avaliações fornecidas pelas diversas Chefias.

VIII. As normas para funcionamento da Comissão de Avaliação serão aprovadas pelos seus membros em Regimento Interno.

IX. A Comissão de Avaliação constituída por esta Resolução terá 01 (um) ano de mandato.

X. revoga-se a Portaria 034/96

XI. Publique-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões, 07 de Maio de 2019.


  
Andrea Almeida Mendonça  
Presidente

  
Paula Assis de Miranda Ribeiro  
Vice Presidente


  
Adary Oliveira  
Associação Comercial da Bahia

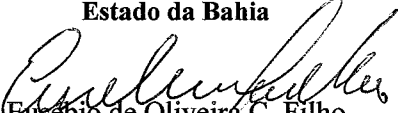
  
Adelina Farias Pirès Freitas  
Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico

Antonio Carlos R. da Silva  
Conselho Regional de  
Contabilidade

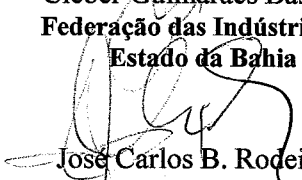
  
Arthur G. Sampaio  
Federação do Comércio do  
Estado da Bahia

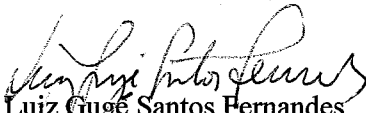
Bruno Pires Sacramento  
Conselho Regional de Economia

  
Cleber Guimarães Bastos  
Federação das Indústrias do  
Estado da Bahia

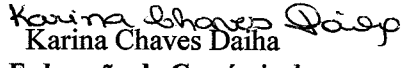
  
Eusebio de Oliveira C. Filho  
Ordem de Advogados do Brasil -  
Seção Bahia


Fernando Pimenta  
Federação da Agricultura e  
Pecuária do Estado da Bahia

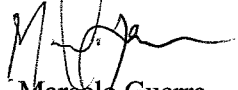
  
José Carlos B. Rodeiro  
Federação das Empresas dos  
Transportes dos Estados da  
Bahia e Sergipe

  
Luiz Gugé Santos Fernandes  
Governo do Estado da Bahia


  
Pedro Borea  
Governo do Estado da Bahia

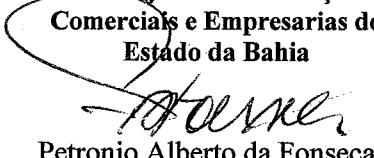
  
Karina Chaves Daiha  
Federação do Comércio do  
Estado da Bahia

  
Manuel Lúbian  
Conselho Regional de  
Administração

  
Marcelo Guerra  
Federação das Associações  
Comerciais e Empresarias do  
Estado da Bahia

  
Maria Constança Galvão  
União - DREI

  
Max Muniz  
Federação das Indústrias do  
Estado da Bahia

  
Petronio Alberto da Fonseca  
Sindicato e Organizações  
Cooperativas do Estado da  
Bahia e Sergipe

Rubens Lins  
Associação Comercial da Bahia



## SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

### Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

Extrato do Termo Aditivo nº 02/2019 ao Convênio Nº 127/2017. Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Prefeitura Municipal de Contendas do Sincora. OBJETO: Cessão de Servidor. VIGÊNCIA: A partir desta publicação até 31 de Dezembro de 2019. ASSINATURAS: Bruno Almeida Alves/Diretor Geral/ADAB e Uelton Valdir Palmeira Souza/Prefeito Municipal de Contendas do Sincora - DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.

Extrato de Convênio Nº 035/2018. CELEBRAM: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Prefeitura Municipal de Coronel João Sá. OBJETO: Cessão de Servidor. VIGÊNCIA: A partir desta publicação até 31 de Dezembro de 2020. ASSINATURAS: Bruno Almeida Alves/Diretor Geral/ADAB e Carlos Augusto Silveira Sobral/Prefeito Municipal de Coronel João de Sá - DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

TERMO DE OUTORGA No BOL0607/2019 - JAIRO DE ALMEIDA SANTOS. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado Profissional - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 23 meses, a partir de 01/05/2019 a 31/03/2021. Assinam: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB, Bolsista, Orientador, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.

TERMO DE OUTORGA No BOL0698/2019 - NIELSON PEREIRA DA SILVA BONFIM. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 10 meses, a partir de 01/05/2019 a 29/02/2020.

TERMO DE OUTORGA No BOL0588/2019 - NATASHA MILEN VARJÃO. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 11 meses, a partir de 01/05/2019 a 31/03/2020.

TERMO DE OUTORGA No BOL0519/2019 - AMANDA LARISSA AUGUSTO PEREIRA. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 23 meses, a partir de 01/05/2019 a 31/03/2021.

TERMO DE OUTORGA No BOL0621/2019 - EDUARDO AZEVEDO DE SOUZA. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 22 meses, a partir de 01/05/2019 a 28/02/2021.

TERMO DE OUTORGA No BOL0497/2019 - MAIANA MARQUES DI GIROLAMO. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 23 meses, a partir de 01/05/2019 a 31/03/2021.

TERMO DE OUTORGA No BOL0600/2019 - NIVALDO DE SOUZA BARRETO. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 22 meses, a partir de 01/05/2019 a 28/02/2021.

TERMO DE OUTORGA No BOL0643/2019 - UELTON DA SILVA SANTOS. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 22 meses, a partir de 01/05/2019 a 28/02/2021.

TERMO DE OUTORGA No BOL0701/2019 - ADRIANA SANDES MOTA. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 22 meses, a partir de 01/05/2019 a 28/02/2021.

TERMO DE OUTORGA No BOL0644/2019 - JAQUELINE CONCEIÇÃO PEREIRA. Objeto: Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 20 meses, a partir de 01/05/2019 a 31/12/2020. Assinam: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB, Bolsista, Orientador, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.

TERMO DE OUTORGA No BOL0496/2019 - EVA DAYANE ALMEIDA DE GÔES. Objeto: Concessão de Bolsa de Doutorado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 46 meses, a partir de 01/05/2019 a 28/02/2023.

TERMO DE OUTORGA No BOL0556/2019 - SHEILA SANTOS ROLEMBERG. Objeto: Concessão de Bolsa de Doutorado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 47 meses, a partir de 01/05/2019 a 31/03/2023.

TERMO DE OUTORGA No BOL0621/2019 - ANDERSON SILVA SANTOS. Objeto: Concessão de Bolsa de Doutorado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 45 meses, a partir de 01/05/2019 a 31/01/2023.

TERMO DE OUTORGA No BOL0682/2019 - FRANCINEIDE MARQUES DA CONCEIÇÃO SANTOS. Objeto: Concessão de Bolsa de Doutorado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A

5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 46 meses, a partir de 01/05/2019 a 28/02/2023. TERMO DE OUTORGA No BOL0616/2019 - PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA. Objeto: Concessão de Bolsa de Doutorado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 39 meses, a partir de 01/05/2019 a 31/07/2022. TERMO DE OUTORGA No BOL0561/2019 - ISAAC NEWTON CARNEIRO DA SILVA. Objeto: Concessão de Bolsa de Doutorado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 47 meses, a partir de 01/05/2019 a 31/03/2023. TERMO DE OUTORGA No BOL0681/2019 - HELLEN MABEL SANTANA SILVA. Objeto: Concessão de Bolsa de Doutorado - Cotas. Unidade Gestora 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. Vigência: 46 meses, a partir de 01/05/2019 a 28/02/2023. Assinam: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB, Bolsista, Orientador, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.

1o TERMO ADITIVO Nº 069/2019 ao Termo de Outorga Nº BOL2310/2018 - AILA ANTÔNIO GOMES. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Outorga original por mais 03 meses, com início em 01/05/2019 e término em 31/07/2019.

1o TERMO ADITIVO Nº 070/2019 ao Termo de Outorga Nº BOL2308/2018 - NANDO PAULO SUMA. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Outorga original por mais 03 meses, com início em 01/05/2019 e término em 31/07/2019.

1o TERMO ADITIVO Nº 071/2019 ao Termo de Outorga Nº BOL2306/2018 - NADESDA AUGUSTO MONTEIRO. Objeto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Outorga original por mais 03 meses, com início em 01/05/2019 e término em 31/07/2019. Assinam: Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB, Representante Legal da Instituição, Orientador e Outorgado.

## SECRETARIA DE CULTURA

Portaria nº 010 de 08 de Maio de 2019.

O Diretor Geral da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições, RESOLVE

Art. 1º - Conceder, com base no Artigo 85 da Lei nº 6.677/94, adicional por tempo de serviço, ao servidor abaixo relacionado:

Processo	Matrícula	Cargo	Nome	Total
02222502019000089418	14.084.152-8	Analista Técnico	Ivon Batista Viana	45%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RAFAEL MENDES BRITO TEIXEIRA DE CASTRO

DIRETOR GERAL

Portaria Nº 00037922 de 08 de Maio de 2019.

O(A) Secretário de Estado do(a) SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, no uso de suas atribuições, resolve designar ANA PAULA MONTEIRO CASTRO GOMES, matrícula nº 22605243, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de de 14 de Maio de 2019 a 28 de Maio de 2019, substituir ANA ESTER OLIVEIRA DA SILVEIRA BORGES, matrícula nº 22604965, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE RECURSOS HUMANOS.

ARANY SANTANA NEVES SANTOS  
SECRETARIA DE CULTURA

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

AVISO DE CANCELAMENTO: A JUCEB, com fulcro no §1º, do artigo, 7º, do Decreto Federal 21.981, de 19/10/1932, comunica o cancelamento da matrícula do Leiloeiro Oficial, NATALIO PEREIRA DE SOUZA, identificando os interessados a apresentar reclamações contra o referido, no exercício da função.

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

SESSÃO PLENÁRIA DE 09/04/2019: Aprovadas as Resoluções; Resolução, n.º 007/2019: Aprova o Edital de Cancelamento de Empresas Individuais, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada; Sociedade Anônima), Empresas Individuais de Responsabilidade LTDA-EIRELI e Cooperativas inativas, assim considerados aqueles que procedem a qualquer arquivamento no período de 31.12.2008 a 31.12.2018; Resolução n.º 08/2019: Constitui Comissão de avaliação de que trata o Art. 04º do Decreto 5.705, de 28 de agosto de 1996, com objetivo de proceder à avaliação final de produtividade de cada servidor composta dos seguintes membros: Marcus Ferreira Simões de Oliveira, Laura Hatsue Yoshioka, José Clóves de Souza Costa, Carlos José de Jesus Reis e Lucas Guimarães Coelho; Resolução n.º 009/2019: Que fixa para o mês de maio/2019 valor de gratificação de incentivo à produtividade para os servidores da JUCEB; Aprovada de Contas da Junta Comercial referente ao Exercício de 2018. Fica agendada 06ª Sessão Plenária para o dia 11/06/2019.

**EDITAL**

O Plenário da Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB em sessão de 07/05/2019, consoante as disposições contidas no art. 60 da Lei Federal nº 8.934/94 no art. 32, inciso II, alínea "h" e no art. 48 do Decreto nº 1.800/98; e na Instrução Normativa nº 05 de 05.12.2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, torna público que a Junta procederá ao cancelamento de Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativa Inativos, assim considerados aqueles que não procederam a qualquer arquivamento no período de 31.12.2008 a 31.12.2018, nos termos de presente Edital.

**1. DO CANCELAMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS (SOCIEDADE LIMITADA E SOCIEDADE ANÔNIMA) E COOPERATIVA.**

O Empresário Individual (nova denominação dada à Firma Individual pela Lei nº 10.406/2002 - Novo Código Civil), Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativa que não procederam a qualquer arquivamento no período de 31.12.2008 a 31.12.2018, deverão comunicar a Junta Comercial de que desejam manter-se em funcionamento, sob pena de ser considerado inativo; terem seu registro cancelado e perderem automaticamente a proteção de seu nome empresarial, § 1º Quando não tiver ocorrido modificações do ato constitutivo no período, a comunicação deverá ser efetuada através de "Comunicação de Funcionamento", assinada, conforme o caso, pelo titular, sócios ou representante legal;

§ 2º Na hipótese de ter ocorrido modificações do ato constitutivo no período, para efeito da comunicação de que trata este artigo, a empresa deverá arquivar a competente alteração;

§ 3º No caso de paralisação temporária de atividades, a empresa deverá arquivar "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades", para que não ocorra o cancelamento de seu registro ou a perda de proteção do nome comercial, observado o prazo previsto.

A relação dos Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativas cujos registros forem cancelados, será publicada no órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial do Estado da Bahia e será encaminhada às autoridades arrecadadoras e fiscalizadoras da União, do Estado da Bahia e Municípios, conforme dispõe a IN/DREI nº 05/13.

A JUCEB comunicará o cancelamento no prazo de dez dias da publicação de que trata o item anterior às Juntas Comerciais dos Estados onde existam filiais ou nome empresarial protegido das empresas canceladas, para fins do respectivo cancelamento complementar. O cancelamento não implicará na extinção dos débitos tributários, sociais e trabalhistas do Empresário Individual, Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativa.

2. PRAZO - As comunicações ou alterações mencionadas neste Edital deverão ser arquivadas nesta Junta Comercial, de 13.05.2019 até 15/07/2019.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS - Os modelos de "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades" e "Comunicação de Funcionamento" encontram-se no site da JUCEB em "Manuais, modelos e formulários". A relação das Empresas sujeitas ao cancelamento será disponibilizada no site da autarquia. Em SSA, 08/05/2019. Ass. Andrea Mendonça - Presidenteltd.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL****Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR****TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

ADTV. 002/18. 1. Convenientes: CAR/SDR/União das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia, Organização da Sociedade Civil - OSC. Prazo: Fica aditado em 90 dias, a partir de 19/02/2019. Assinatura: 15/02/2019.

**RESUMO DE CONVÊNIO**

Nº 120/2019. Convenientes: CAR/SDR/Cooperativa de Produção da Região do Piemonte da Diamantina. Objeto: Apoio financeiro: à 1ª Feira de Negócios Agropecuários de Capim Grosso - FENAC, a ser realizada na sede do município de Capim Grosso, Projeto Pró-Semi-árido/Capital Humano e Social. Fontes: 125 e/ou 128. Valor: R\$ 83.840,00. Prazo: 360 dias. Assinatura: 07/05/2019.

**RETI - RATIFICAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO.**

Nº 081/2017. CAR/SDR/Associação da Comunidade de Inhaúmas. Publicado no DOE em 12/12/2018. Onde se lê: Associação dos Produtores Rurais do Distrito de Inhaúmas. Leia-se Associação da Comunidade de Inhaúmas. Data: 08/05/2019

**RETI - RATIFICAÇÃO DE CARTA ADITIVA**

Nº 244/16.2. CAR/Associação de Mulheres das Duas Barras do Fojo - Ba. Publicado no D. O. E. em 04/10/2018, onde se lê: 244/16.2, leia-se: 244/16.1. Data: 09/05/2019.

Nº 289/16.2. CAR/Associação dos Moradores e Agricultores do Km 17 Laje - Ba. Publicado no D. O. E. em 25/10/2018, onde se lê: 289/16.2, leia-se: 289/16.1. Data: 08/05/2019.

Nº 387/2017.2. CAR/Associação de Desenvolvimento Comunitário de Paratingá, Paratingá - Ba. Publicado no D. O. E. em 08/02/2019, onde se lê: 387/2017.2, leia-se: 387/2017.1. Data: 08/05/2019.

**Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA****PORTARIA Nº 12/2019**

O Coordenador Executivo Substituto de Desenvolvimento Agrário no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 17.043 de 28 de setembro de 2016, RESOLVE: Substituir o ex-servidor George Bispo de Jesus, secretário da Comissão Especial da Ação de Reconhecimento de Domínio Municipal de Marconílio Souza-BA, constituída pela Portaria nº 038/2018, nomeando o servidor Ednaldo Dias Assunção, Matrícula 77.628.268-5, Secretário. Salvador, 08 de maio de 2019. Victor Moura do Amaral Fernandes - Coordenador Executivo Substituto.

**Portaria nº 13/2019**

O Coordenador Executivo Substituto de Desenvolvimento Agrário no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 17.043 de 28 de setembro de 2016, RESOLVE: Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas criada pela Portaria 07/2019 do DOE de 09/04/2019. Salvador, 08 de maio de 2019. Victor Moura do Amaral Fernandes - Coordenador Executivo Substituto.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER****TERMO DE ENCERRAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Pelo presente, declaramos encerrado o procedimento de Tomada de Contas Especial, constituído pela portaria DIPRE nº 245/2015, a respeito do convênio nº 160/2010, celebrado com o Município de Itacaré, instituído através do processo administrativo nº 1403160013169, cancelando o entendimento exposto no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da CONDER.

Salvador, 07 de maio de 2019.

Sérgio de Oliveira Silva  
Diretor Presidente

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 007/18. FIRMADO EM: 02/02/18. PROCESSO: SEI nº 043.4125.2019.0001896-92. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MARAU - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 08 (oito) meses o prazo de vigência do Convênio. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2019.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

TORNAR SEM EFEITO - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO - ART. 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA "A", COMBINADO COM § 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº20, PUBLICADA NO DOU DE 16/12/1998

Ato retificador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome	Motivo
1046/2019	2598/2018	13/04/2019	111651433	SOEDINA DE ARAUJO VERGNE	Ajustar percentual ADTS.

RETIFICAR - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO - ART. 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA "A", COMBINADO COM § 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº20, PUBLICADA NO DOU DE 16/12/1998

Ato retificador	Ato original	Tipo ato	DOE	Cadastro	Nome
1005/2019	8203	PO	28/07/2000	111494726	ZELINA DOS SANTOS E SILVA

Onde se lê: Proc.: - Vantagens: -  
Leia-se: Proc.: 0005491-1/1999; Vantagens: Vencimento Básico do Cargo R\$180,00; Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (18%) R\$32,40; Avanço Horizontal (15%) R\$27,00;

Ato retificador	Ato original	Tipo ato	DOE	Cadastro	Nome
1047/2019	13179	PO	19/08/2003	111651433	SOEDINA DE ARAUJO VERGNE

Onde se lê: Vantagens: -  
Leia-se: Vantagens: Vencimento Básico do Cargo R\$480,00; Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (25%) R\$120,00; Vantagem Pessoal Lei 7250/98 (GIQP) (10%) R\$48,00; Atividade Complementar (14,63%) R\$70,22; Gratificação Estimulo Atividades Classe (45%) R\$216,00; Avanço Horizontal (20%) R\$96,00;